Ref. Convite nº 004/2022.
Contrato n° 064/2022.

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA A VI EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI**, E A FIRMA J M DA SILVA LOCADORA DE PALCOS-EPP (DESTAK PALCOS), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ARTIGO 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA JACOBINA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 41.522.368/0001-05, com sede na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, Jacobina do Piauí - PI, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº 012.405.903-18, portador da Cédula de Identidade nº 2409370 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Transbrasil, s/n- Alto São Pedro, Jacobina do Piauí-PI e, do outro lado a empresa vencedora, aqui denominada *CONTRATADA*, J M DA SILVA LOCADORA DE PALCOS-EPP (DESTAK PALCOS), C.N.P.J. 31.094.223/0001-99, com sede no conj. R Alcebiades Francisco de Araujo, 757, Centro, Padre Marcos-PI, neste ato representada pela Sra. Josefa Macedo da Silva, brasileira, solteira, inscrito no C.P.F. sob o nº 628.920.103-49 , portador da Cédula de Identidade nº 1.634.221, expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado , em conj. R Alcebiades Francisco de Araujo, 757, Centro, Padre Marcos-PI , CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para locação de estruturas diversas para a VI Exposição Feira Agropecuária do Município de Jacobina do Piauí-PI, ato homologatório e ordem de serviços, constantes do certame licitatório, tudo de conformidade com o CONVITE Nº 004/2022

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade de CONVITE nos termos e condições do Convite nº 004/2022, cujo resultado foi homologado em 21/07/2022 pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) DO VALOR – Importa o presente contrato, no valor global de **R$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais),** decorrente dos serviços a serem executados conforme proposta de preços.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros proveniente do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de recibo em 04 (quatro) vias, aceitação e recebimento dos serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a *CONTRATADA* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do previsto na Carta Convite nº 004/2022, constitui-se em obrigações da *CONTRATADA*:

I - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II - Indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

III - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos no anexo I do referido convite.

IV - A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Jacobina do Piauí, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, conforme o item 8.1, da referida Carta Convite nº 004/2022

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à *CONTRATADA* os elementos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na Carta Convite nº 004/2022, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado na carta Convite nº 004/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará os serviços diretamente, ou através de Preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o edital da Carta Convite nº 004/2022, Proposta de Preços apresentado pela *CONTRATADA* na licitação que deu origem a este Contrato.

B) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

C) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

D) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum de Paulistana – PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

Jacobina do Piauí (PI), 21 de julho de 2022.

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Macedo da Silva

J M DA SILVA LOCADORA DE PALCOS-EPP (DESTAK PALCOS)

TESTEMUNHAS :

Anne Joyma de L. Silva
CPF: 050.938.073-52

Silvan da Costa Santos
CPF: 035.869.853-07